

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201020PP00020

LICITAÇÃO Nº. 00020/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00020/2020, tipo menor preço, e sob o regime de tarefa; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Locação de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo até 72 horas (3 DIAS).

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Locação de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo até 72 horas (3 DIAS). Observação: A contratada disponibilizará os equipamentos abaixo de acordo com a suas secretarias/setores deixando todos devidamente instaladas e em perfeito funcionamento com objetivo de atender a todas secretarias pertencentes ao município de Cajazeiras.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Locação de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo até 72 horas (3 DIAS) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A licitação foi dividida em apenas 3 LOTES, Ficando assim mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica para os serviços oferecidos, uma vez que o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo do mesmo Fornecedor. As vantagens para tal dimensionamento estão nos fatos que a Administração terá maior nível de controle na execução do serviço, maior interação entre as diferentes fases do serviço prestado (locação de equipamentos, controle de pedidos e inventário de equipamentos, manutenções preventiva e corretiva, substituição de peças e fornecimento de suprimentos. Pensamos nisso uma maior agilidade no tempo de reposição de consumíveis e de substituição de

equipamentos com defeito, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços e aquisição de produtos e concentrando cada finalidade a determinado fornecedor tento assim a melhor garantia dos resultados. Conforme informação constante do Documento de Oficialização da demanda e nos Estudos Preliminares, foi mapeada, inicialmente, no LOTE 1 a necessidade de instalação de 107(cento e sete) impressoras/multifuncionais LASER E JATO DE TINTA e 01 (um) servidor (item 16), utilizando o serviço contratado que será entregue em única remessa. Contudo, há possibilidade de instalação de outros equipamentos para suprir a demanda, quer por insuficiência de equipamentos para o número de impressões necessárias ao serviço, quer por setores ainda não levantados e que necessitam da instalação desses equipamentos e que, diante deste cenário, optou-se por solicitar a contratação do serviço que será consumido, SOB DEMANDA, através de ORDEM DE SERVIÇO, podendo chegar a um total de 145 equipamentos.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
04.122.2002.2008 -MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1002.2015 -MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1003.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1120 - TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392.1002.2093 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2094 - CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2095 - IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2098 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2099 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2100 - MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio
10.301.1004.2061 - CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1004.2062 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio
10.302.1004.2064 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2065 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2066 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2069 - FUND MUN. ASSIS. SOCIAL/FMAS-CONFI. M. SERV. PROG. E PRO. SUAS
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - Recursos Ordinários
08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2071 - MANUT. DE OUTROS PROG., PROJ. BENEF. E SERV. SOCIOASSIST. DO FNAS
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2073 - FORT. DO CONT. SOCIAL-MANUT. CONS. MUN. DE ASSIT. SOC./CMAS-IGD
SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos
Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou
Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro
Único
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência
na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2084 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente -
FMDCA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emídio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.



6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00020/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



9.2.5. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.6. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.7. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

9.2.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas obrigadas a apresentarem escrituração contábil por meio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital - não será obrigatório a indicação do número das folhas do livro diário, do qual as demonstrações contábeis estiverem sido transcritas. Tais empresas, deverão apresentar, também: a) Recibo de entrega de escrituração digital; b) Requerimento de Autenticação de Livro Digital; c) Termo de autenticação de livro digital; d) Termo de abertura e encerramento; e) Balanço Patrimonial; e) Demonstração do Resultado do Exercício. As demonstrações referidas nas alíneas d e e, são as emitidas por meio de relatório gerado pelo SPED. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável pela empresa e pelo contador.

9.2.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.11. Comprovação de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.12. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.



10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de tarefa.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As certidões terão validade de 60(sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

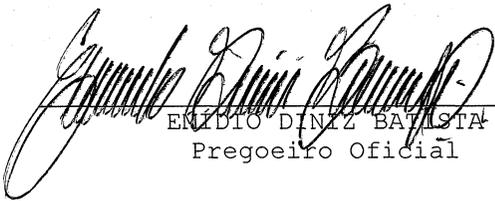
20.9.Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

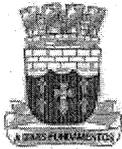
20.10.São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2020.


EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Locação de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo até 72 horas (3 DIAS). Observação: A contratada disponibilizará os equipamentos abaixo de acordo com a suas secretarias/setores deixando todos devidamente instaladas e em perfeito funcionamento com objetivo de atender a todas secretarias pertencentes ao município de Cajazeiras.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA E LASER, SCANNERS E SERVIDOR INCLUÍDA A MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FALHA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E CARTUCHOS), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional JATO DE TINTA COLORIDA A4 - com conexão USB, cabo USB e fonte de energia.(QUANT. 35)	MÊS	12
2	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TINTA), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional JATO DE TINTA COLORIDA A4, com tecnologia tanque de tinta e abastecimento das 4 cores todo inicio de mês, dando direito abastecimento uma vez por mês. Com conexão USB e wi-fi, cabo USB e fonte de energia.(QUANT. 7)	MÊS	12
3	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 48 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora laser monocromática A4, conexão USB, cabo usb e transformador de energia. (QUANT. 15)	MÊS	12
4	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora laser monocromática A4, conexão USB e Wi-fi, cabo USB e transformador de energia.(QUANT. 9)	MÊS	12
5	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia e alimentador automático (ADF), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas).	MÊS	12

	Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no mínimo 35ppm com conexão (rede e USB), photo condutor inicial. Tamanho do Vidro: Ofício - cabo USB e transformador de energia, USB frontal.(QUANT. 1)		
6	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia e alimentador automático (ADF), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no mínimo 32ppm com conexão (rede e USB), photo condutor inicial, acessórios e transformador de energia, USB frontal.(QUANT. 4)	MÊS	12
7	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia e alimentador automático (ADF), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 48 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no mínimo 30ppm com conexão (rede, wi-fi e USB), photo condutor inicial, acessórios e transformador de energia.(QUANT. 6)	MÊS	12
8	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia e alimentador automático (ADF), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no mínimo 26ppm com conexão (rede e USB), photo condutor inicial, acessórios e transformador de energia.(QUANT. 12)	MÊS	12
9	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão e cópia, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no mínimo 21ppm com conexão (rede e USB), photo condutor inicial, acessórios e transformador de energia.(QUANT. 4)	MÊS	12
10	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia e alimentador automático (ADF), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no mínimo 40ppm com conexão (rede e USB), photocondutor inicial, cabo USB e transformador de energia. USB frontal.(QUANT. 11)	MÊS	12
11	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia e alimentador automático (ADF), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no mínimo 33ppm com conexão (rede e USB), photocondutor inicial, cabo USB e transformador de energia. USB frontal.(QUANT. 2)	MÊS	12
12	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no mínimo 18ppm com conexão USB, cabo USB e transformador de energia.(QUANT. 31)	MÊS	12
13	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e	MÊS	12

	corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora laser monocromática A4 - Velocidade de impressão - 30 páginas A4 por minuto (ppm), com ciclo mensal de até 25.000 páginas com conexão USB e Ethernet (rede) , cabos e transformador de energia.(QUANT. 1)		
14	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará um scanner profissional, com alta resolução de 4800 x 9600 dpi, onde você pode digitalizar Copiar, digitalizar para e-mail e criar PDFs instantaneamente através de quatro botões personalizados. Com cabo USB e fonte (transformador) de energia.(QUANT. 1)	MÊS	12
15	Locação mensal de Scanner com alimentador automático de documentos ate 31 paginas e base plana (vidro), resolução da digitalização até 1200 dpi com possibilidade de digitalização para pen-drive e para e-mail com os seguintes formatos de arquivos Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif) e tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 215 x 355 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; Base plana: 216 x 280 mm; 8.5 x 11 pol. Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas).(QUANT. 5)	MÊS	12
16	Locação mensal de equipamento para ser o servidor, compreendendo a cessão de direito de uso do equipamento, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de forma imediata (EXCETO SISTEMA E CONFIGURAÇÃO), Com substituição do equipamento quando apresentar problema em 72 horas (três dias uteis). Observação: A contratada disponibilizará um gabinete com fonte real 550w, placa mãe, com processador no minimo i5 7ª Geração com 2 (dois) HD's de 1TB para servidor ou seja pra ficar 24h ligado e 16GB de memoria ram.(QUANT. 1)	MÊS	12

2 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção/Conserto em impressoras/multifuncionais jato de tinta (sem peças) (QUANT. 27)	MÊS	12
2	Manutenção/Conserto em impressoras a laser (sem peças) (QUANT. 15)	MÊS	12
3	Manutenção/Conserto em multifuncionais a laser (sem peças) (QUANT. 40)	MÊS	12

3 - SERVIÇO DE RECICLAGEM DE CARTUCHOS JATO DE TINTA PRETO E COLORIDO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Reciclagem de cartucho jato de tinta preto (QUANT. 250)	MÊS	12
2	Reciclagem de cartucho jato de tinta colorido (QUANT. 100)	MÊS	12

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS

O certame é composto por itens que estão agrupados pelos seguintes motivos:

- a) garantir a contratação de todos os itens;
- b) reduzir os custos operacionais e administrativos da fiscalização dos contratos;
- c) evitar a alocação de mais servidores para fiscalizar os contratos;
- d) reduzir os custos da Contratada e facilitar o cumprimento de suas obrigações contratuais.

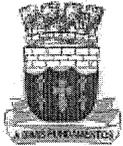
O agrupamento dos itens visa tornar mais atrativo o certame e garantir a contratação de todos os itens, além de buscar maior economicidade para a Administração, com redução dos custos decorrentes da gestão de contratos. Às licitantes, a licitação em lote proporcionará ganho de escala e permitirá maior redução de custos.

O agrupamento de itens atende melhor o interesse público porque permitirá uma contratação mais vantajosa, sem implicar em restrição à competição.

Os serviços de suporte deverão estar disponíveis no horário normal de expediente com a finalidade de ser executados da melhor forma possível, devendo os chamadas serem atendidas dentro do prazo máximo de 72 horas pra problemas nos equipamentos fazendo a análise ou retirada do equipamento pra solução de problema

O prazo de substituição do equipamento ou tempo máximo p/ recolocá-lo em operação, quando apresentar problemas técnicos, será no máximo de 3 (três) dias. Em caso de inadequação do equipamento, o mesmo será substituído por outro que se adeque às necessidades do contratante sem custos adicionais e para manutenção de equipamentos pertencentes ao contratante terá um prazo de 7 (sete) dias para solução

THYAGO SOUZA MACAMBIRA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

OBJETO: Locação de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo até 72 horas (3 DIAS). Observação: A contratada disponibilizará os equipamentos abaixo de acordo com a suas secretarias/setores deixando todos devidamente instaladas e em perfeito funcionamento com objetivo de atender a todas secretarias pertencentes ao município de Cajazeiras.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA E LASER, SCANNERS E SERVIDOR INCLUÍDA A MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FALHA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E CARTUCHOS), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional JATO DE TINTA COLORIDA A4 - com conexão USB, cabo USB e fonte de energia.(QUANT. 35)	MÊS	12		
2	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TINTA), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional JATO DE TINTA COLORIDA A4, com tecnologia tanque de tinta e abastecimento das 4 cores todo inicio de mês, dando direito abastecimento uma vez por mês. Com conexão USB e wi-fi, cabo USB e fonte de energia.(QUANT. 7)	MÊS	12		
3	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição	MÊS	12		

	maximo ate 48 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora laser monocromática A4, conexão USB, cabo usb e transformador de energia. (QUANT. 15)				
4	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora laser monocromática A4, conexão USB e Wi-fi, cabo USB e transformador de energia. (QUANT. 9)	MÊS	12		
5	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia e alimentador automático (ADF), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no minimo 35ppm com conexão (rede e USB), photo condutor inicial. Tamanho do Vidro: Oficio - cabo USB e transformador de energia, USB frontal. (QUANT. 1)	MÊS	12		
6	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia e alimentador automático (ADF), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no minimo 32ppm com conexão (rede e USB), photo condutor inicial, acessórios e transformador de energia, USB frontal. (QUANT. 4)	MÊS	12		
7	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia e alimentador automático (ADF), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 48 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no minimo 30ppm com conexão (rede, wi-fi e USB), photo condutor inicial, acessórios e transformador de energia. (QUANT. 6)	MÊS	12		
8	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia e alimentador automático (ADF), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no minimo 26ppm com conexão (rede e USB), photo condutor inicial,	MÊS	12		

	acessórios e transformador de energia. (QUANT. 12)				
9	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão e cópia, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no minimo 2lppm com conexão (rede e USB), photo condutor inicial, acessórios e transformador de energia. (QUANT. 4)	MÊS	12		
10	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia e alimentador automático (ADF), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no minimo 40ppm com conexão (rede e USB), photocondutor inicial, cabo USB e transformador de energia. USB frontal. (QUANT. 11)	MÊS	12		
11	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia e alimentador automático (ADF), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no minimo 33ppm com conexão (rede e USB), photocondutor inicial, cabo USB e transformador de energia. USB frontal. (QUANT. 2)	MÊS	12		
12	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, cópia, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora Multifuncional laser monocromática A4 - no minimo 18ppm com conexão USB, cabo USB e transformador de energia. (QUANT. 31)	MÊS	12		
13	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará impressora laser monocromática A4 - Velocidade de impressão - 30 páginas A4 por minuto (ppm), com ciclo mensal de até 25.000 páginas com conexão USB e Ethernet (rede) , cabos e transformador de energia. (QUANT. 1)	MÊS	12		

14	Locação mensal de equipamento para fornecimento de solução de digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo ate 72 horas). Observação: A contratada disponibilizará um scanner profissional, com alta resolução de 4800 x 9600 dpi, onde você pode digitalizar Copiar, digitalizar para e-mail e criar PDFs instantaneamente através de quatro botões personalizados. Com cabo USB e fonte (transformador) de energia. (QUANT. 1)	MÊS	12		
15	Locação mensal de Scanner com alimentador automático de documentos ate 31 paginas e base plana (vidro), resolução da digitalização até 1200 dpi com possibilidade de digitalização para pen-drive e para e-mail com os seguintes formatos de arquivos Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif) e tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 215 x 355 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; Base plana: 216 x 280 mm; 8.5 x 11 pol. Com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição maximo ate 72 horas). (QUANT. 5)	MÊS	12		
16	Locação mensal de equipamento para ser o servidor, compreendendo a cessão de direito de uso do equipamento, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de forma imediata (EXCETO SISTEMA E CONFIGURAÇÃO), Com substituição do equipamento quando apresentar problema em 72 horas (três dias uteis). Observação: A contratada disponibilizará um gabinete com fonte real 550w, placa mãe, com processador no minimo i5 7ª Geração com 2 (dois) HD's de 1TB para servidor ou seja pra ficar 24h ligado e 16GB de memoria ram. (QUANT. 1)	MÊS	12		

2 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manutenção/Conserto em impressoras/multifuncionais jato de tinta (sem peças) (QUANT. 27)	MÊS	12		
2	Manutenção/Conserto em impressoras a laser (sem peças) (QUANT. 15)	MÊS	12		
3	Manutenção/Conserto em multifuncionais a laser (sem peças) (QUANT. 40)	MÊS	12		

3 - SERVIÇO DE RECICLAGEM DE CARTUCHOS JATO DE TINTA PRETO E COLORIDO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Reciclagem de cartucho jato de tinta preto (QUANT. 250)	MÊS	12		
2	Reciclagem de cartucho jato de tinta colorido (QUANT. 100)	MÊS	12		

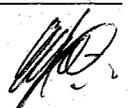
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

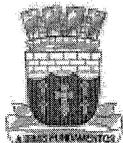


[Empty rectangular box]

CNPJ

Responsável

[Handwritten signature]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00020/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00020/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00020/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00020/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00020/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00020/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00020/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00020/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00020/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

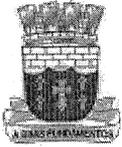
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

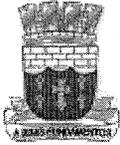
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Locação de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo até 72 horas (3 DIAS). Observação: A contratada disponibilizará os equipamentos abaixo de acordo com a suas secretarias/setores deixando todos devidamente instaladas e em perfeito funcionamento com objetivo de atender a todas secretarias pertencentes ao município de Cajazeiras.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
04.122.2002.2008 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1002.2015 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1003.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE

33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO
PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392.1002.2093 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2094 - CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2095 - IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUA-
ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2098 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2099 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2100 - MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
custeio
10.301.1004.2061 - CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1004.2062 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em
Saúde
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de
Custeio
10.302.1004.2064 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média
e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de
Custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2065 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2066 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2069 - FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - Recursos Ordinários
08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2071 - MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2073 - FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CON.S.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos ServiçosSocioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados noCRAS, CREAS e benef eventuais
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2084 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §

1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d -

simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 003/2020
TERMO DE ADESAO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Prefeito Constitucional do Município, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 007/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2020, da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, em que foram registrados os preços da empresa LADIMIR LEAL LIRA - ME, CNPJ nº 14.718.953/0001-02, cujo objeto é o registro de preços para locação de máquinas e veículos, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Unidade	Total
01	Lavadora de Lã em Têxtil e utilizado com operador	Horatubilha	300	39,00	26.700,00
02	Capacete Basculante Motor Diesel, tipo 6x2, capacidade máxima de carga de 15 toneladas, com escova.	Pçosa	200	419,00	83.800,00
03	Máquina Esfregadora PC Hidráulica, peso operacional mínimo de 21000kg, não inferior a PC 300, cabine pressurizada com ar condicionado automático, com operador	Horatubilha	300	139,00	41.700,00
04	Trocaço Magenta de Esteira, com lâmina e esmerilhador, com operador	Horatubilha	600	149,00	89.700,00
				Total - R\$	199.900,00

Alagoa Grande(PB), 19 de novembro de 2020.

ANONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE CAPOTES E MÁSCARAS N95 PARA USO NO COMBATE A PANDEMIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP10009/2020. DOAÇÃO: Recursos Proprios da Secretaria e do Covid-19; 02.070-02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE-02.070.10.301.0918.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-02.070.10.301.0918.2224 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB - 02.070.10.301.0918.2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - 02.070.10.301.0918.2512 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 02.070.10.302.0918.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10026/2020 - 19.11.20 - ESTEFÂNIA LINS ALVES DA SILVA - CNPJ 33.526.357/0001-67 - R\$ 60.212,40. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Prefeitura Municipal
de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 11:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de cartuchos jato de tinta, aquisição de toner para impressoras a laser e aquisição de refil para impressoras com tanque de tinta, para atender as necessidades das diversas secretarias que compõem a prefeitura municipal de cajazeiras-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; Decreto Municipal nº 042/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 24 de Outubro de 2020
EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de equipamento para fornecimento de solução de Impressão, compreendendo: cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças (EXCETO PAPEL E TONER), com substituição do equipamento quando apresentar problema (prazo substituição máximo até 72 horas (3 DIAS)). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 24 de Novembro de 2020

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00092/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2020. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00092/2020 - Manoel Alcindo de Andrade - 1º Aditivo - acréscimo médio de 12,5% - equivalente a R\$ 8.743,25. O valor consolidado passa para R\$ 103.043,25. ASSINATURA: 19.11.20

Prefeitura Municipal
de Marizópolis

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
EDITAL DE FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Marizópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público que se encontra a disposição dos interessados, no Portal da Transparência através do link: <http://marizopolis.pb.gov.br>, o Edital da Chamada Pública nº 02/2020, referente ao Cadastamento de atores culturais que serão fomentados nos mais diversos campos de atuação cultural, como: produção de lives, oficinas culturais, premiações fotográficas e publicações, em período definido imediatamente pela Secretaria Municipal de Cultura, para o objetivo de manter os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assolou a humanidade, criada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COVID-19. As inscrições poderão ser realizadas no período de 24 de novembro a 09 de dezembro de 2020, em dias corridos, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Marizópolis. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Número 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc e da Medida Provisória de Número nº 990, de 9/7/2020, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona vírus). DEMAIS INFORMAÇÕES: E-mail: licitacanz@gmail.com

Jose Ilns Braga
PrefeitoPrefeitura Municipal
de Borborema

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para Pavimentação de Trecho da Rua Anaxilto Pereira de Melo (Rua da Granja), Borborema-PB, conforme especificações do Projeto, Planilha, Memorial Descritivo e Termo de Referência em anexos. LICITANTES HABILITADOS: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (com restrição por apresentar a CNDT vencida); FM SERVIÇOS LTDA; GUSTAVO HILLES BALUZ BARROS; LIS CONSTRUTORA EIRELI - EPP; RG ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; CIAO SONGREVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/12/2020, às 09h00min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, S/N - Centro - Borborema - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3360-1010.

Borborema - PB, 23 de novembro de 2020

ROMULO DO FERNANDES NICOLAU
Presidente da ComissãoPrefeitura Municipal
de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Prolocora e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados, com suporte técnico e fornecimento de acessórios, pneus, câmaras de ar, protetor, baterias, e serviços de alinhamento, balanceamento, câmbio e suspensão de veículos para atender as necessidades dos veículos que prestam